



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

O Município de Penalva/MA, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Vinicius Melonio Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº 008/2021, portador do CPF nº 606.290.523-10, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 16/2024, objeto do processo administrativo 005/2024-SINFROURB, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública, do Município de Penalva (MA), especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 16/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

## **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo – SINFROURB.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

- 5.4.2.5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e a fiscalização ficará por conta da servidora Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 741, e CPF: 025.097.973-01, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

11.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 19 de julho de 2024.

Vinicius Melonio Nunes  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo  
Portaria nº 008/2021  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

ANTONIO J. MARQUES Assinado de forma digital por  
ANTONIO J. MARQUES  
SANTOS:02845831000 SANTOS:02845831000190  
190 Dados: 2024.07.19 09:17:42  
-03'00'

Antonio José Marques Santos  
Representante Legal do Fornecedor Registrado  
CPF nº 067.269.683-53



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

ANEXO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

<b>EMPRESA:</b> Antonio J. Marques Santos -ME							
<b>CNPJ:</b> 02.845.831/0001-90							
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida 203, Unidade 203 nº 98, Bairro Cidade Operária, CEP: São Luís/MA							
<b>E-MAIL:</b> eletrocabosma@gmail.com							
<b>TELEFONE:</b> (98) 3247-0053 (98) 98833-0053 (98) 98861-9009							
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Antonio José Marques Santos							
<b>RG:</b> 030288042005-3 SSP-MA				<b>CPF:</b> 067.269.683-53			
ITEM	DESCRIÇÃO	CADMAT	FABRICANTE/ MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alça preformada dist. Cabo # 04 awg	386596	Romagnole	Peça	200	8,50	1.700,00
02	Alça preformada dist. Cabo # 1/0 awg	386596	Romagnole	Peça	150	10,00	1.500,00
03	Alicate universal 8" 1000V	445372	Tramontina	Unid	15	47,91	718,65
04	Armação secundária 1 estribo c/haste	319814	Olivo	Peça	200	28,50	5.700,00
05	Base fixação relé fotoelétrico	398696	Exatron/	Peça	1.500	5,30	7.950,00
06	Bota de couro para Eletricista	600627	Crival	Par	14	97,50	1.365,00
07	Bolsa para Eletricista	215193	Seguna	Unid	10	192,00	1.920,00
08	Braço para luminária 1m	612229	Olivo	Unid	1.000	22,40	22.400,00
09	Braço para luminária 1,5m	356212	Olivo	Unid	1.000	22,90	22.900,00
10	Braço para luminária 3m	472532	Olivo	Unid	300	109,90	32.970,00
11	Cabo Elétrico Cobre; NÚ 25mm	601948	Sil	Metro	500	18,20	9.100,00
12	Cabo Flexível 2,5mm	618425	Sil	Metro	2.500	1,25	3.125,00
13	Cabo Flexível 4mm	616915	Sil/	Metro	2.000	2,05	4.100,00
14	Cabo Flexível 6mm	613577	Sil	Metro	1.000	2,94	2.940,00
15	Cabo Flexível 10mm	613579	Sil	Metro	1.500	4,90	7.350,00
16	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	604787	Crn	Metro	1.500	5,90	8.850,00
17	Cabo Multiplexado Triplex 25mm	441664	Crn	Metro	1.500	9,40	14.100,00
18	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	386790	Crn	Metro	10.000	2,50	25.000,00
19	Cabo pp 750v 2x1,00mm <sup>2</sup>	365006	Sil	Metro	2.000	1,99	3.980,00
20	Cabo pp 750v 2x1,50mm <sup>2</sup>	365006	Sil	Metro	1.500	2,25	3.375,00
21	Cabo pp 750v 2x2,50mm <sup>2</sup>	472388	Sil	Metro	1.500	3,55	5.325,00
22	Cabo PP 750v 2x4,00MM <sup>2</sup>	390141	Sil	Metro	1.500	5,75	8.625,00
23	Cabo PP 750V 2x6,00MM <sup>2</sup>	366382	Sil	Metro	1.000	8,90	8.900,00
24	Caixa de Medição Monofásica, Padrão da concessionária local	440976	Inplast	Unid	50	89,00	4.450,00
25	Caixa de Medição Trifásica, Padrão da concessionária local	440977	Inplas	Unid	20	168,00	3.360,00
26	Caixa de Medição para até 4 medidores monofásicos, Padrão da concessionária local.	397057	Insplast	Unid	2	418,00	836,00
27	Chave de comando para iluminação pública, CIP/15, amperagem 2X60A.	462347	Stieletronic	Unid	20	264,30	5.286,00
28	Cinto de segurança tipo paraquedista	286985	Mgcintos	Unid	10	264,00	2.640,00
29	Conector Bronze p/Haste Aço Cobreado; 16mm2	486724	Olivo	Unid	150	25,00	3.750,00
30	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	428394	Intelli	Unid	150	9,90	1.485,00
31	Conector Perfurante 16mm	458406	Intelli	Unid	1.000	7,40	7.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

32	Conector Perfurante 25mm	458405	Intelli	Unid	250	9,90	2.475,00
33	Conector Ampactinho Tipo III	479609	Intelli	Unid	500	4,72	2.360,00
34	Disjuntor Monofásico 32 A	484198	Alumbra	Unid	50	15,80	790,00
35	Disjuntor Monofásico 50 A	482688	Alumbra	Unid	50	17,20	860,00
36	Disjuntor Trifásico 100 A	484203	Alumbra	Unid	30	122,15	3.664,50
37	Escada de 2 lances fibra de vidro de 10m	485609	Botafogo	Unid	1	1.125,00	1.125,00
38	Espora para Eletricista	95710	Seguna	Unid	10	129,00	1.290,00
39	Fita isolante de Alta Fusão	454251	3m	Rolo	50	37,00	1.850,00
40	Fita isolante de Baixa fusão	604732	Fame	Rolo	200	13,75	2.750,00
41	Haste de Aterramento Aço Cobreado; 16x2400mm	439747	Intelli	Unid	130	69,00	8.970,00
42	Isolador Roldana; Porcelana; 76x79mm	364805	Eletroceramica	Unid	200	15,00	3.000,00
43	Lâmpada; 150W; 220V, V. Sódio	429505	Osram	Unid	200	34,80	6.960,00
44	Lâmpada; 250W; 220V, V. Sódio	429504	Osram	Unid	150	42,90	6.435,00
45	Lâmpada; 400W; 220V, V. Sódio	429506	Osram	Unid	100	44,90	4.490,00
46	Lâmpada; 400W; 220V, V. Metálico	458299	Osram	Unid	100	59,90	5.990,00
47	Lâmpadas LED 9W	614453	Elgin	Unid	500	2,28	1.140,00
48	Lâmpadas LED; 30W/220V; >=120Lumens/w	614455	Empalux	Unid	1.500	7,67	11.5050,00
49	Lâmpadas LED; 40W/220V; >=120Lumens/w	614574	Elgin	Unid	2.000	12,18	24.360,00
50	Lâmpadas LED 50w/220V; >=120Lumen/W	603833	Empalux	Unid	1.000	16,65	16.650,00
51	Luminária Pública LED CHIP 50w, >=140Lum/w, 110/220V, 5000k, Proteção contra surto (DPA), IP66, garantia min 5anos, Certificada Inmetro	473128	Rlux	Unid	250	112,00	28.000,00
52	Luminária Pública LED CHIP 75w, >=140lum/w, 110/220V, 5000k, Proteção contra surto (DPA), IP66, garantia min 5anos, Certificada Inmetro	617253	Rlux	Unid	150	165,00	24.750,00
53	Luminária Pública LED CHIP 100w, >=140lum/w, 110/220V, 5000k, Proteção contra surto (DPA), IP66, garantia min 5anos, certificada Inmetro	617253	Rlux	Unid	250	260,50	65.125,00
54	Luminária Pública LED CHIP 150w, >=140Lum/w, 110/220V, 5000k, proteção contra surto (DPA), IP66, garantia min 5anos, certificada Inmetro	617253	Rlux	Unid	150	328,00	49.200,00
55	Luminária Aberta Pública E27 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	602245	Olivo	Unid	1.500	26,40	29.700,00
56	Luminária Aberta Pública E27 COTARESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP	602245	Olivo	Unid	375	26,40	9.900,00
57	Luva de borracha para alta tensão	614889	Olivo	Par	10	350,00	3.500,00
58	Luva de cobertura p/eletricista	371124	Procipa	Par	50	20,00	1.000,00
59	Parafuso Máquina Galv; 16x250mm	259360	Olivo	Unid	750	11,50	8.625,00
60	Parafuso Máquina Galv; 16x300mm	259365	Olivo	Unid	500	12,00	6.000,00
61	Parafuso Olhal Galv; 16x400mm	364565	Olivo	Unid	300	26,00	7.800,00
62	Poste duplo T de concreto 12m, resistência 300kg	205172	Contepol	Unid	60	1.399,00	83.940,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

	COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO							
63	Poste duplo T de concreto 12m, resistência 300kg COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP	205172	Contepol	Unid	20	1.399,00	27.980,00	
64	Poste circular de concreto 11m, resistência 300kg COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	264532	Contepol	Unid	60	1.400,00	84.000,00	
65	Poste circular de concreto 11m, resistência 300kg COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP	264532	Contepol	Unid	20	1.400,00	28.000,00	
66	Reatores V. Sódio 250 W	486076	Reatec	Unid	200	55,00	11.000,00	
67	Reatores V. Sódio 150 W	486077	Reatec	Unid	200	37,63	7.526,00	
68	Reatores V. Sódio 400 W	429365	Reatec	Unid	100	64,00	6.400,00	
69	Relé Fotoelétrico IP; NA; 220V; 1000W	602254	Exatron	Unid	100	30,00	3.000,00	
70	Relé Fotoelétrico IP; NF; 220V; 1000W	615337	Exatron	Unid	1.200	19,90	23.880,00	
71	Refletor led de 20w	612323	Doaquin	Unid	80	40,00	3.200,00	
72	Refletor led de 100w	612325	Doaquin	Unid	80	81,50	6.520,00	
73	Refletor led de 200w	616785	Doaquin	Unid	80	152,00	12.160,00	
74	Refletor led de 500w	612432	Doaquin	Unid	50	189,00	9.450,00	
75	Soquete de porcelana E-27	409125	Decorlux	Unid	700	4,50	3.150,00	
76	Soquete de porcelana E-40	402155	Decorlux	Unid	250	9,50	2.375,00	
77	Talabarte	602003	Mgcintos	Unid	10	230,00	2.300,00	
78	Trafo Dist Monof. 7960/440-220V; 10 KVA	416075	Itaipu	Unid	05	8.769,00	43.845,00	
79	Trafo Dist Trif. 13800/380-220V; 12,5 KVA	362575	Itaipu	Unid	01	11.000,00	11.000,00	
80	Trafo Dist Trif. 13800/380-220V; 15 KVA	362575	Itaipu	Unid	02	8.680,00	17.360,00	
81	Trafo Dist Trif. 13800/380-220V; 30 KVA	362575	Itaipu	Unid	02	10.523,00	21.046,00	
82	Trafo Dist Trif. 13800/380-220V; 45 KVA	362575	Itaipu	Unid	02	11.509,00	23.018,00	
83	Trafo Dist Trif. 13800/380-220V; 75 KVA	349639	Itaipu	Unid	02	15.266,00	30.532,00	
84	Trafo Dist Trif. 13800/380-220V; 150 KVA	362609	Itaipu	Unid	01	33.026,00	33.026,00	
85	Vara de manobra de 4 lances	398724	Nesfer tecfer	Unid	02	1.090,00	2.180,00	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>1.070.253,15</b>	

**OBSERVAÇÃO: NÃO HOUVE PARTICIPANTES PARA CADASTRO DE RESERVA**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 19 de julho de 2024.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c7c708492d4e2578c4ebcaf602ff0420

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### DECRETO Nº 033 DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2024 realizado pelo Município de Nina Rodrigues/MA e dá outras providências."

REFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais consagradas na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicadas a espécie, considerando haver recebido da comissão organizadora responsável pelo Concurso público, o RESULTADO FINAL para todos os cargos concluintes e classificados no Concurso Público 001/2024.

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024 e outras publicações decorrentes das fases do Concurso Público Municipal no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do concurso público, concernente ao Edital 001/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público Ninense, para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Pública Municipal, conforme Edital de Resultado Final, que consta os relatórios com os resultados definitivos, conforme os anexos de cada cargo, observados os prazos Editalícios.

Art. 2º - Os cargos da presente Homologação são os constantes no anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - A convocação para nomeação dos candidatos aprovados será feita através de Edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br>, contendo o prazo e o local de apresentação dos documentos, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação, emanados pela Administração Pública.

Art. 4º - O Concurso Público terá prazo de validade de 02 (dois), anos, podendo ser prorrogado por até igual período, para atender o interesse e necessidade da administração pública.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, em 18 de julho de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 77c9e6039c32e80d16cee4f25da3fe55

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, PROCESSO N.º 1912.02/2022.

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2023.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** A A De Oliveira Servicos LTDA, CNPJ Nº. 34.122.467/0001-26. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 33/2023 que trata de contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos sextavado (bloquete) e meio-fio com sarjeta nos povoados de Pedreira II e Pelônea, no município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 14/04/2024, tendo vigência até 14/04/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024, Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 5a60f989e77a42c0fd46c2ffb65960c4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024.

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 005/2024- SINFROURB. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública, do Município de Penalva (MA). VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 19/07/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Antônio J. Marques Santos -ME. (CNPJ nº 02.845.831/0001-90). ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 E 85. VALOR: R\$ 1.070.253,15. A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Vinicius Melonio Nunes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: ee77adbb98401e99f2710580468d0fa1

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 24/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza. O edital encontra-se a disposição no endereço